



EDITAL

E ANEXOS DA CONCORRENCIA 002/2022

PROCESSO Nº 1506022022

TIPO DA LICITAÇÃO: menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta de Residuo Solidos Domiciliares e Comerciais com uso de Veiculo Compactador, Containers e Veiculos sem Compactação com elevação Mecanizada e Transporte ao Destino Final no Município de Serra do Mel/RN.



MINUTA DO EDITAL CONCORRENCIA Nº 002/2022

PROCESSO Nº 1506022022

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** torna público que fará realizar; sob a presidência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constituída pela Portaria nº. 008/03/01/2022, licitação na modalidade **CONCORRENCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para execução do projeto básico anexo ao presente edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 22, II, § 2º, art. 23, I, “b”, e regulamentação aplicável.

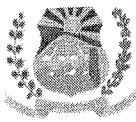
1. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA.

- 1.1. Os interessados deverão Protocolar na Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, a documentação, Envelope nº 01 (com os documentos de habilitação) e Envelope nº 02 (com a proposta comercial, além das declarações complementares), somente no dia da realização do certme, até as **09h00min. (nove) horas, do dia 25 de Julho de 2022**, na sede desta Prefeitura, sito endereço na Av. Antonio Ferreira de Oliveira, nº 51 – Bairro: Vila Brasília, Centro, Serra do Mel/RN.
- 1.2. Tanto no protocolo como na CPL, só serão recebidos documentação de habilitação e proposta da licitante, mediante a comprovação do seu representante legal. Do **Titular da empresa licitante**: devendo apresentar, cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Do **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar, instrumento particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida ou confere com original pela comissão, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação.

2. DO OBJETO

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta de Residuo Solidos Domiciliares e Comerciais com uso de Veiculo Compactador, Containers e Veiculos sem Compactação com elevação Mecanizada e Transporte ao Destino Final no Município de Serra do Mel/RN.**

- 2.1. O Edital e seus Anexos, incluindo o Projeto Básico, poderão ser examinados e adquiridos:
- 2.1.1. No e-mail - pmsm.licitacao@hotmail.com.
- 2.1.2. Presencialmente junto à Comissão Permanente de Licitação, sendo que na forma presencial, devendo o interessado disponibilizar à Comissão Permanente de Licitações um pendrive, CD-R ou DVD-R para gravação do edital e anexos.
- 2.2. Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos junto à **Comissão Permanente de Licitação e ao Setor de Engenharia**, localizada na Prefeitura de Serra do Mel/RN.



Serra do Mel/RN, Av. Antonio Ferreira de Oliveira, nº 51 – Bairro: Vila Brasília, Centro, Serra do Mel/RN, telefone (84) 3334-0255, no horário de 07:30 às 13:30, das segundas às sextas-feiras em dia de expediente. Ou através do Email: pmsm.licitacao@hotmail.com

2.3. O valor estimado dos serviços para 06 (seis) meses é de **R\$ 1.766.466,18 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme planilhas de custos constantes do Projeto Básico. **E na dotação orçamentária, vai está o valor que poderá ser utilizado até dezembro de 2022.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.010 – Sec.Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento
AÇÃO: 2061 Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 17040000 – Transferencia da União Referente a Royalties de Petroleo e gás Natural
VALOR: 649.012,74
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR: 528.634,38
REGIÃO: 0001 – Serra do Mel

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (no caso da modalidade ser concorrente, o CRC não será obrigatório).

4.2. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

4.3. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando: Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;

4.4. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

4.5. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, atualizada. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificada e assinada em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; a ser apresentado em envelope de habilitação.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos relacionados acima no envelope de habilitação, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada.



4.8. No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 4 deste Edital.

4.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.

4.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais do objeto da licitação e das áreas onde serão executados os serviços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. Por credenciamento entende-se:

5.2.1. Procuração com **firma reconhecida** acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.

5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, atualizada. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificada e assinada em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão

5.2.3. Documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante ser titular da empresa.

5.3. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de licitação.

4.4. Caso a representação se altere Durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

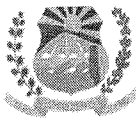
4.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

6. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.2. A documentação constitutiva da **habilitação** será apresentada em 01 (uma) via, organizada em pastas distintas, com folha índice, com todas as peças rubricadas por legítimo representante da proponente, em invólucro fechado, assim identificado:

- LICITAÇÃO nº 002/2022-PMSM / CONCORRENCIA
- PROCESSO: 1506022022
- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2022 – Hrs: 09:00hmin.
- PROPONENTE: (Razão Social por extenso)
- ENVELOPEº 01 – HABILITAÇÃO



6.3. As propostas de preços serão apresentadas em 01 (uma) via, digitadas e impressa em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, organizadas em pastas distintas, com folha índice, sendo todas as peças constitutivas rubricadas e assinadas na última sobre carimbo por legítimo representante da proponente, e as peças técnicas de engenharia que compõe a proposta deverá conter de acordo com as determinações constantes no artigo 14 da Lei 5.194/66(Assinatura do Engº nas Planilhas), além da assinatura do legítimo representante da proponente, também a assinatura sob carimbo que explicita o título do profissional e o respectivo número de registro junto ao CREA competente, sendo apresentado em invólucro fechado assim identificado:

- LICITAÇÃO nº 002/2022-PMSM / CONCORRENCIA
- PROCESSO: 1506022022
- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2022 – Hrs: 09:00hmin.
- PROPONENTE: (Razão Social por extenso)
- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

7. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta **Concorencia**, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame.

7.1.1. Ato constitutivo, certificado simplificado da Junta Comercial da Sede do licitante, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;

7.1.2. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.3. Cópia da **Cédula de Identidade** do responsável legal pela empresa;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** vigente, expedido por esse Município (não obrigatório)

7.3. Não poderão participar desta licitação:

7.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.3.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.3.6. Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

7.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

7.5. As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes



Legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

7.6. Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter em conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 das Leis nº 5.194

7.7. Será vedada a participação de empresa que possua em seu quadro de sócios, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Serra do Mel/RN.

7.8. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. O licitante pode optar por protocolar a documentação para a participação na licitação, ou pela participação presencial no dia da sessão, quando deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos relacionados nos itens 7.2.1 a 8.3.5 deste Edital.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, certificado simplificado da Junta Comercial da Sede do licitante, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;

8.2.2. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.3. Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, expedido, com observância da Lei nº 8.666/93, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

8.0. REGULARIDADE FISCAL

8.1. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014, incluindo às previdenciárias e as suas limitações);

8.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta e ou Negativas de Débitos Estaduais e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir;

8.3.1. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.3. As microempresas e empresas de pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,

8.3.4.1 Certidão Negativa de títulos e protestos emitida pelo da cede da licitante



e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) competente, de conformidade com a legislação pertinente, e compatível com o objeto licitado;

8.4.2. Comprovante de inscrição do responsável técnico da empresa, no conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.

8.4.3. Comprovação mediante **atestados de capacidade técnica com, (acervos técnicos)** em nome dos profissionais (**engenheiro**) civil e agrônomo da empresa proponente e/ou provenientes de outras empresas onde os mesmos prestaram serviços relevantes de engenharia e agronomia, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica aos itens de maior relevância de acordo com a planilha de referência;

- a) coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículo compactador, contêineres e veículo sem compactação com elevação mecanizada e transporte ao destino final
- b) Coleta de resíduos volumosos – remoção manual
- c) Coleta de resíduos de podas e remoção de árvores

8.4.4. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, designando um engenheiro residente, para permanente atuação no local dos serviços, bem como qualificando cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.4.5. Comprovação de que a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, **profissional ou equipe de nível superior, engenheiro civil e engenheiro agrônomo**, detentores de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelo CREA competente, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do presente Edital (sendo que, no decorrer dos serviços os mesmos poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração);

8.4.5.1. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) **vinculado(s) à licitante**, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

8.4.5.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa. Apresentado anteriormente.

8.4.5. Declaração, conforme modelo anexo ao edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

8.4.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das (08:00) horas às (12:00) horas, devendo o agendamento ser efetuado na secretaria municipal de Infraestrutura do município de Serra do Mel. Através do Telefone Celular (84) 98736-9578.

8.4.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

8.4.5.3. A vistoria não será obrigatória, bastando o licitante declarar que tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços constantes do projeto básico anexo ao presente edital.

8.4.5.3. Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade - CR



8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

8.5.2. Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas (para facilitar a celeridade do processo) e ou identificados no balanço, calculadas de forma clara e precisa:

ET – Endividamento Total - menor ou igual a 0,50
LC – Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,00
LG – Liquidez Geral – maior ou igual a 1,00
SG – Solvência Geral – maior ou igual a 1,00 ET = Exigível Total/Ativo Total;

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

8.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até **30(trinta)** contados da data da sua apresentação;

8.5.5. Declaração (modelo anexo), sob as penalidades cabíveis, de **superveniência de fato impeditiva da habilitação** e ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública;

8.5.6. Declaração (modelo anexo), sob as penalidades cabíveis, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuir em seu quadro, trabalhadores **menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,

8.5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

8.5.9.1. Recomenda-se (facultado) que as cópias apresentadas já venham autenticadas em cartório, visando à celeridade do procedimento de análise da documentação.

8.5.9.2. Serão aceitas somente cópias **legíveis**.

8.5.9.2.1 DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

A Prestação de garantia de participação, no valor equivalente a 1% do valor total do orçamento de referência no período de 06 (seis) meses, cabendo a licitante optar pelas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro garantia, e
- Fiança bancária.

8.5.9.2.2. se a garantia recair em títulos da dívida pública, esses deverão estar acompanhados do registro no SELIC/Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil.

8.5.9.2.3. A garantia de participação apresentada pela vencedora do certame, será liberada ou substituída após a assinatura do termo de contrato, que a perderá caso não compareça para sua assinatura,

8.5.9.2.3 As garantias nas modalidades de seguro garantia e fiança bancária, deverão ter validade de no



minimo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, da data do recebimento dos envelopes;

8.5.9.2.4 No caso da opção pela garantia de participação do tipo caução em dinheiro, o licitante deverá se dirigir à sede da prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para fins de realização da garantia, quando será emitida a Certidão de garantia de Participação.

8.5.9.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

9.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

As propostas deverão ser apresentadas com estrita observância e atendimento dos requisitos abaixo enumerados e serão constituídas de:

9.1.1 Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação, contendo expressa e obrigatoriamente:

9.1.2. Preço total em algarismos e por extenso, calculado com base na planilha de quantitativos fornecida; e,

9.1.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.1.4. Planilha orçamentária preenchida com aplicação dos preços unitários propostos às quantidades fornecidas, em conformidade com o projeto básico que compõe o anexo I do presente Edital;

9.1.5. Cronograma físico-financeiro compatível com o constante no anexo I do presente Edital; e,

9.1.6. Composição dos preços unitários para todos os subitens de serviços discriminados, contendo preços para insumos básicos (materiais, mão-de-obra e equipamentos), encargos sociais e todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto licitado, inclusive BDI, obedecidas as normas e parâmetros usuais, além das composições para o BDI e para os encargos sociais.

10.0. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local já estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, os proponentes, por meio dos seus representantes, protocolado ou não os invólucros contendo o Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) e o Envelope nº 02 (Propostas de Preços).

10.2. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação aos interessados presentes e credenciados para análise.

10.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência**, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior.

10.4. Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu exclusivo critério, poderá:

10.4.1. Apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas ou:

10.4.2. Convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os licitantes.

10.5. Em qualquer dos casos dos subitens anteriores, os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, serão devolvidos aos interessados que tenham sido inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

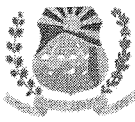
10.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

10.7. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário da FEMURN.

10.8. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”;

10.9. As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.10. Após as providências mencionadas no subitem anterior, a reunião será procedida e tudo lavrada em competente ata, a fim de que a **COMISSÃO** possa proceder à conferência, análise e



julgamento da Documentação de Habilitação apresentada.

10.11. Os invólucros contendo as Propostas de Preços, devidamente lacrados, serão rubricados pela **COMISSÃO** e licitantes, ficando em poder desta até que seja concluída a fase de habilitação.

10.12. Depois de concluída a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **COMISSÃO**.

10.13. Procedido ao julgamento da habilitação, a **COMISSÃO** divulgará o resultado da **HABILITAÇÃO** e depois de decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, ou dele tenha havido expressado desistência, a Comissão designará o dia e hora para abertura dos envelopes n.º 02 (proposta de preços), caso não, o fará no mesmo dia, serão devolvidos, intactos, os invólucros contendo as Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, diretamente aos seus representantes, ou por via postal, lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes convocados.

10.14. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.16 A fase de habilitação encerra-se com:

10.17. A renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

10.18. O transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso; ou

10.19. A notificação de deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

10.20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.21. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

10.22. Encerrada a fase de habilitação, dar-se-á a abertura das propostas de preços das concorrentes habilitadas, cujas peças serão rubricadas pela **COMISSÃO** e colocadas à disposição das licitantes para análise, rubrica e, se for o caso, impugnações.

10.23. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes n.º 02 (proposta de preços), não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

10.24. Com a leitura e aprovação da ata da reunião, os trabalhos licitatórios serão suspensos para que a **COMISSÃO** proceda à análise, conferência e julgamento das propostas.

10.25. O julgamento das propostas obedecerá aos critérios, exigências e condições neste ato convocatório preconizado.

10.26. É facultada à **COMISSÃO**, em qualquer fase do julgamento da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, as dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da Comissão, serão por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **menor preço global**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.7. Será desclassificada a proposta que:



- 11.7.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.7.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.7.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou Anexo;
- 11.7.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.7.5.** Apresentar, na composição de seus preços:
- 11.7.5.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B. D. I. inverossímil;
- 11.7.5.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 11.7.5.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.7.6.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7.7.** Apresentar **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos Insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.7.7.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
(a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) valor orçado pela Administração.
- 11.7.7.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.8.** Também será desclassificada a **proposta com preços excessiva, assim considerada** aquela cujo **preço global** orçado ou o **preço de qualquer uma das etapas previstas** no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital, bem como aquela cujos **preços unitários** superem o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com o Projeto Básico e os Anexos ao Edital.
- 11.8.1.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital.
- 11.9.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.11.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.12.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.13.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.14.** O resultado do certame será divulgado no sítio da FEMURN.
- 11.15.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, este certame será decidido por sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes.



12.1. Dos atos administrativos pertinentes ao processamento e julgamento deste certame licitatório cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou inabilitação dos Licitantes;

12.1.2. Julgamento das propostas; e,

12.1.3. Anulação ou revogação da Licitação.

12.2. O recurso previsto nos itens 12.1.1. e 12.1.2. terá efeito suspensivo. Suas intimações serão feitas por comunicação direta aos interessados e registrados em ata.

12.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A **COMISSÃO** procederá a adjudicação do objeto licitado com estrita observância das condições e exigências deste ato convocatório.

13.2. Decorrido o prazo recursal, contado da publicação da classificação final das propostas no Diário Oficial do Município (FEMURN-RN), comunicada diretamente as licitantes, ou da ata em que é consignada a expressa desistência de sua interposição, a **COMISSÃO** encaminhará o processo licitatório à autoridade ordenadora do certame para homologação da adjudicação proferida.

13.3. O Senhor Prefeito Municipal, autoridade ordenadora do certame, se reserva o direito de revogar por conveniência administrativa, ou anular por ilegalidade, em qualquer fase, a presente licitação, sem que caiba aos participantes direitos a reclamação ou pedido de indenização.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmada Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, II, § 1º e 79, §5º da Lei nº8.666/93, por se tratar de serviço contínuo.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

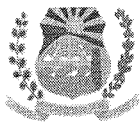
14.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN;

14.4. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14.6. Os serviços em referência serão executados de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao presente Edital.

14.7. No ato de assinatura do contrato será exigida do adjudicatário a prestação de garantia da fiel e correta execução do objeto desta Licitação, equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor¹²



pactuado, podendo ser a mesma efetuada em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária:

14.7.1. Caso o valor pactuado seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do previsto nos subitens 11.7.7.1. e ou 11.7.7.2., será exigida prestação de garantia adicional, na mesma modalidade, igual a diferença entre os seus valores e o valor pactuado.

14.7.2. A garantia prestada nas modalidades de seguro garantia ou carta de fiança bancária deve conter cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade, e validade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

14.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, até o quinto dia útil do mês subsequente a o de sua assinatura, providenciará a publicação de resumo do instrumento de contrato em órgão da Imprensa Oficial.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços em referência serão acompanhados e fiscalizados para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico e os Anexos, além das demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

15.2. O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local dos serviços por servidor, comissão ou empresa para tal fim designada.

15.3. A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir duzidos:

15.3.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;

15.3.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

15.3.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

15.3.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

15.3.5. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;

15.3.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;

15.3.7. Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;

15.3.8. Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;

15.3.9. Solicitar à Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade.

15.4. O responsável técnico pelos serviços estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local dos serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

15.5. A substituição de integrante da equipe técnica do contrato Durante a execução dos serviços dependerá de aquiescência da Administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias, da ciência da substituição.

15.6. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

15.7. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

15.7.1. Pela **CONTRATADA**:

15.7.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

15.7.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

15.7.1.3. As consultas à Fiscalização;

15.7.1.4. As datas de conclusão de etapas;

15.7.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



- 15.7.1.6.** As respostas às interpelações da Fiscalização;
- 15.7.1.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços;
- e,
- 15.7.1.8.** Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.
- 15.7.2.** Pela Fiscalização:
- 15.7.2.1.** Atestação da veracidade dos registros, previstos nos subitens 15.6.1.1 e 15.6.1.2;
- 15.7.2.2.** Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as Especificações Técnicas e prazos;
- 15.7.2.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- 15.7.2.4.** Soluções as consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a Administração;
- 15.7.2.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA** e sua equipe;
- 15.7.2.6.** Determinação de providências para o cumprimento dos Projetos e Especificações Técnicas; e,
- 15.7.2.7.** Outros fatos ou observações, cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.
- 15.8.** Executado o contrato, seu objeto será recebido:
- 15.8.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 15.8.2.** Definitivamente, por comissão para tal fim designada pela contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do projeto aos termos contratuais.
- 15.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela correta execução dos serviços, nem ético profissional, observados os limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

16. DO PAGAMENTO

- a)** O prazo para pagamento dos serviços em referência será procedido mensalmente sob aprovação deferida por fiscal de contrato.
- b)** Protocolo da empresa solicitando o pagamento;
- c)** Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número da licitação e do contrato;
- d)** Boletim contendo os serviços executados, assinado pela fiscalização do Município e pelo executante do serviço;
- e)** Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas ao serviço;
- f)** Comprovante do recolhimento do ISS;
- g)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- h)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- j)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- k)** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- l)** Instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato, conforme prevê o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004, com redação dada pelo Decreto nº



20.866, de 17/12/2008, ambos deste Estado do Rio Grande do Norte;

m) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO,

16.1. Conferida e atestada a correção do faturamento apresentado, a Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias para liquidação da despesa.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.3. A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à licitante CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a CONTRATANTE, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

16.4. Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

16.5. Reajuste de pagamento de funcionários, fica vinculado a convenção coletiva da categoria

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, oriundo desta licitação, no prazo estabelecido no subitem **14.1** deste Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato.

17.3. A multa de que trata o subitem anterior não impede que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

17.4. A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela **CONTRATADA**. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

poderá garantir ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa diária, equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa;

17.5.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

17.6. O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

17.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, projeto básico, memorial descritivo dos serviços ou prazos;

17.6.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projeto básico, memorial descritivo dos serviços e prazos;

17.6.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

17.6.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por período superior a 30 (trinta) dias;

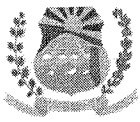
17.6.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da Administração;

17.6.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.6.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro Diário de ocorrência;

17.6.8. A decretação de falência;

17.6.9. A dissolução da sociedade;



- 17.6.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 17.6.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 17.6.12.** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- 17.6.13.** A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 17.6.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 17.6.15.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 17.6.16.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 17.6.17.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.7.** A rescisão poderá ser:
- 17.7.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 17.5 deste Edital;
- 17.7.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- 17.7.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.8.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.
- 17.9.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.5.12 a 11.5.17, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 17.9.1.** Devolução de garantia;
- 17.9.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- 17.9.3.** Pagamento do custo de desmobilização.
- 17.10.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 17.11.** A rescisão de que trata o subitem 17.6.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:
- 17.11.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 17.11.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- 17.11.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 17.11.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 17.12.** A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.10.1 e 17.10.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade aos serviços, por execução direta ou indireta.
- 17.13.** É permitido à Administração, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 17.14.** Na hipótese do subitem 17.10.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do



Prefeito Municipal.

17.15. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

18. DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.3. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicada no item 2.3.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

19.1. A participação da licitante, sem que tenha interposto impugnação ou recurso, implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas aplicáveis, independentemente de eventuais observações de iniciativa do concorrente, registradas em sua proposta.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

19.3. Objetivando assegurar ao certame, a maior competitividade possível, à **COMISSÃO** é atribuída competência para, na defesa dos sempre superiores interesses públicos, sanar falhas e/ou omissões irrelevantes e meramente formais porventura registradas nas propostas.

19.4. Somente serão recebidos por esta **COMISSÃO** impugnações e/ou recursos administrativos, em original quando devidamente protocolados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos por esta **COMISSÃO** e/ou pelo Prefeito Municipal, com observância e atendimento dos interesses públicos.

19.6. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93. Para que sejam dirimidas todas e quaisquer questões oriundas do contrato originário desta Licitação, fica eleito o FORO da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7. Integram este Edital, para todos os fins de direito e dele fazendo parte integrante, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico (Planilha de Quantitativos e Composição de Custos, Detalhamento de BDI, Memorial Descritivo Memorial de Calculo);

ANEXO II – Minuta do contrato;

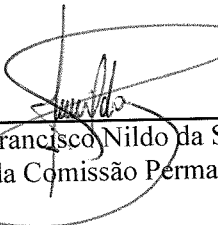
ANEXO III – Modelo declaração do menor;

ANEXO IV – Modelo declaração (emitida p/empresa) recebimento de documentações;

ANEXO VI – Modelo de declaração de fato impeditivo;

ANEXO VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

SERRA DO MEL/ RN, 22 de Junho de 2022.


Francisco Nildo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação